DECRETO N.º 847, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o processo de escolha de candidato ao cargo em comissão de Gestor Escolar das unidades de ensino da rede municipal de educação de Espinosa-MG, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, nos termos do art. 108, inciso VI, e;

CONSIDERANDO os incisos I, II, III, IV e V do artigo 11 da Lei nº. 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei Municipal nº 1.528/2015, que tange sobre o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Espinosa-MG, que assegura as condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a Lei 1.695/2018 - Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos profissionais da educação básica e apoio administrativo da educação básica do Município de Espinosa/MG e Lei 1.643/2017 – Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Espinosa;

CONSIDERANDO a Resolução n° 1/2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que não se exige a edição de lei específica para esta condicionante, podendo ser regulamentado por meio de Lei, Decreto, Portaria ou Resolução;

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 14 da Lei n° 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), que trata sobre provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre o processo de escolha de candidato ao cargo em comissão de Gestor Escolar das unidades de ensino da rede municipal de educação de Espinosa-MG.

Art. 2º - A escolha dos candidatos para o provimento do cargo em comissão de Gestor Escolar das unidades de ensino da rede municipal de educação de Espinosa-MG dar-se-á pelo

Digitalizado com CamScanner

Prefeito Municipal, por intermédio de Lista Tríplice após análise de critérios de mérito e desempenho, os quais obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 3 º - Poderá participar do presente processo seletivo candidatos com vínculo efetivo ou não com o Município de Espinosa, desde que atendam aos seguintes critérios:
I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
III - Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública;
IV - Não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Minas gerais e Secretaria Municipal da Educação e congêneres;
V - Possuir graduação em licenciatura plena em pedagogia com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas aula ou ter outra graduação em outra licenciatura, na área de educação, com pós graduação na área de gestão/administração escolar, para o cargo de gestor escolar;
VI - Ter experiência comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos de efetivo exercício de docência ou na área pedagógica e 1 (um) ano de atuação na rede municipal de educação de Espinosa/MG;
VII - Comprovar por meio de avaliação escrita conhecimentos necessários à gestão escolar;
VIII - Apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão.

Art. 4º- O processo seletivo para Gestor Escolar realizar-se-á em 3 (três) etapas, a saber:
I – A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em análise curricular de acordo critérios de pontuação definidos no edital do certame.
II – A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em avaliação escrita que o candidato deverá atingir pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento);
III – A terceira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na apresentação do Plano de Gestão Escolar, abordando os aspectos administrativos, pedagógicos e financeiro, para período de 4 (quatro) anos.
Parágrafo único – A soma das notas obtidas nas três etapas constituirá a nota final do candidato.

Art. 5º - A Comissão Municipal do Processo Seletivo para Escolha de Gestor das Unidades de Ensino do Município de Espinosa-MG será nomeada através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo e terão como atribuição avaliar os candidatos inscritos, observando os critérios estipulados para cada etapa da seleção.

Digitalizado com CamScanner

Art. 6º - A Comissão Organizadora elaborará lista tríplice composta pelos 03 (três) primeiros classificados para o cargo em cada Unidade de Ensino, que será encaminhada pela Secretaria de Educação e Cultura ao Prefeito Municipal para posterior nomeação.

Art. 7º - No Ato da Posse o candidato nomeado assinará o Termo de Compromisso de Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função.

Parágrafo único - O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso de Gestor Escolar implicará na perda da função, respeitada, em todos os casos, a livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, coordenar o Processo Seletivo de Gestor das Unidades Escolares, de acordo com os critérios estabelecidos nesse Decreto e no Edital do Processo Seletivo.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espinosa-MG, 26 de setembro de 2023.

Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner